

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Junho de 2022.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento consta na íntegra no referido edital no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas, tanto na Defesa quanto na Indicação de Condutor, serão consideradas para comprovação de assinatura. A defesa poderá ser entregue online no endereço eletrônico: [www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online](http://www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online), diretamente nas Ciretrans ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066920.

Vitória, 31 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 861981**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 430/2022, 451/2022, 473/2022, 494/2022, 516/2022, 536/2022, 557/2022, 579/2022, 600/2022 E 621/2022.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa consta na íntegra dos referidos editais disponibilizados no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas serão consideradas para

comprovação de assinatura.

O recurso poderá ser entregue online no endereço eletrônico: [www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online](http://www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online), diretamente nas Ciretrans ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-920.

Vitória, 31 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 861988**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 31, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANDO - DETRAN|ES,**

no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei Nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei N. 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** a criação da Coordenação de Leilões de Veículos - CLV, por meio do Decreto Estadual nº 5122-R de 05 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atribuições da Comissão Especial de Licitação na Modalidade de Leilão Eletrônico On-Line, definidas na IS-N nº 165 de 20 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os artigos 11, 17 e 41, todos da IS-N nº 165/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Todas as atividades objeto do credenciamento definidas no art. 2º deverão ser acompanhadas pela Coordenação de Leilão de Veículos, que terá a função de homologar as etapas realizadas.

...

Art. 17. Caberá à Coordenação de Leilão de Veículos realizar a distribuição equitativa dos lotes, entre os Credenciados.

...

Art. 41. Após a conclusão do leilão a Coordenação de Leilão de Veículos submeterá o processo à apreciação da Comissão Especial de Leilão On-Line, para a ratificação das etapas do Leilão.

Parágrafo Único. Após a ratificação pela Comissão, o processo será remetido à DHVF para a homologação do processo."

Art. 2º Revogar o parágrafo 2º do artigo 56 da IS-N nº 165/2016.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 31 de maio de 2022.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Geral - DETRAN|ES

**Protocolo 862022**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 322, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**CONSIDERANDO** a finalização das Provas de Conceito previstas na Instrução de Serviço N nº 110/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos sistemas de controle dos processos de emplacamento de veículos automotores no Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatório a todas as estampadoras de PIV, a partir do dia 01 de junho de 2022, a observância de todos os padrões estabelecidos na Prova de Conceito realizada pelo Detran|ES, devendo os sistemas por elas utilizados atenderem às normas previstas na Instrução de Serviço N nº 110/2020.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 862051**

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/2022 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 DO DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSÓRCIO PEDRAS VERDE.**

**OBJETO** - Aquisição de equipamentos e serviço de instalação de plataforma tecnológica integrada de monitoramento veicular visando otimizar o monitoramento de trânsito, fazendário, ambiental e de segurança pública nas rodovias estaduais e demais vias públicas do estado do espírito santo permitindo o uso de inteligência artificial para identificar irregularidades, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I

do Edital e cronogramas de entrega.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** a)

A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por local de instalação demandado pelo CONTRATANTE.

b) O prazo de entrega por local de instalação deverá ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou documento equivalente, para cada localidade ou conjunto e localidades.

**VALOR TOTAL:** R\$67.898.057,34 (sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.45.202.06.126. 0036. 2187; Elemento da Despesa 4.4.90.39.00, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR**

Processo nº 2021-7QPKM.

Vitória, 31 de maio de 2022.

**JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**

Diretora Administrativa, Financeiro e de RH -  
DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 862041**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 316/2022.**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do

artigo 72 da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **81653140**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista que o prazo recursal da Credenciada transcorreu in albis, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** do **CFC NOVO PARK**, CNPJ nº 20.142.325/0001-16, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, representado pelo **Dra. Nicole Lima Janeiro, OAB/ES nº 21.346**, com fundamento no artigo 65, §1º c/c artigos 66, inciso I, ambos do Anexo da IS nº 194/2018.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

**Art. 3º.** Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 31 de maio 2022.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do  
DETRAN/ES

**Protocolo 862029**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº 016/2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº 016/2022** para seleção e contratação de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, para atendimento a necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**As INSCRIÇÕES deverão ser realizadas das 10h do dia 01/06/2022 até as 17h do dia 07/06/2022**, pelo site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), onde o Edital estará publicado na íntegra.

Vitória/ES, 31 de maio de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Protocolo 861334**

**PORTARIA Nº 564-S, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 218-S, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 22/02/2022, apenas ao que se refere a servidora **Nubia Carla Loureiro Pompermaier de Aguiar**, nº funcional 252302, vínculo 51, a partir da publicação.

**Art. 2º LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023, a servidora **Nubia Carla Loureiro Pompermaier de Aguiar**, nº funcional